



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 375/2015

São Luís, 26 de janeiro de 2015

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	4
Segunda Câmara .....	4
Atos dos Relatores .....	8

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Devolução de servidor ao órgão de origem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando a solicitação feita pelo Gabinete do Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior de retorno de servidor ao seu órgão de origem,

#### RESOLVE:

Art. 1º Devolver ao órgão de origem o servidor Antonio Carlos Loliola Maia, matrícula nº 4937, Engenheiro Civil da Secretaria de Estado da Cultura, que se encontra à disposição deste Tribunal, a considerar a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de janeiro de 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente

#### ERRATA

Na Portaria nº 15, de 06 de janeiro de 2015, publicada no diário oficial eletrônico do TCE/MA nº 369, de 16/01/2015, onde se lê ....

Ord.	Matrícula	Nome	Posto/Graduação	FGE/Valor
2	13219	Robson Pereira de Souza	Soldado PM	R\$ 750,00

, leia-se ...

Ord.	Matrícula	Nome	Posto/Graduação	FGE/Valor
2	13227	Robson Pereira de Souza	Soldado PM	R\$ 750,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente

#### ERRATA

Na Portaria Nº 14, de 06 de janeiro de 2015, publicada no diário oficial eletrônico do TCE/MA nº 364, de 09/01/2015, onde se lê da servidora Ydionara Lima da Luz, leia-se da servidora Ydionara Ferreira Lima.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JANEIRO DE 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente

#### PORTARIA TCE/MA Nº 54, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2012, da servidora Carmen Lúcia Bastos Leitão, matrícula 7450, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Controle Externo, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2012, anteriormente concedidas pela portaria nº 36/15, do período de 02/02/2015 a 20/02/2015, para o período de 09/02/2015 a 27/02/2015, conforme Memorando nº 03/2015/SACEX 03.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 59, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

Ratificação de disposição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando o Ofício n.º 027/2015/GAB/SADGP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a disposição da servidora Nícia Aparecida de Lucena Holanda, matrícula 5587, Analista de Sistemas I da Prefeitura do Recife/EMPREL, concedida através da Portaria nº 3685/2014 da Prefeitura do Recife, publicada no Diário Oficial do Recife em 25/12/2014, sem ônus para o órgão de origem, referente ao exercício de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de janeiro de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 56, DE 21 DE JANEIRO DE 2015**

Dispõe sobre a revogação de Gratificação de Apoio ao Controle Externo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar a Gratificação de Apoio ao Controle Externo do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública federal, estadual ou municipal, colocado à disposição do Tribunal de Contas, nos termos do Anexo I desta Portaria, a considerar a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 21 de janeiro de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente  
ANEXO I – Revogação da GACE

Ord.	Matrícula	Nome	Nível	Valor (R\$)
1	3822	Klause Regina Leite Simas	Médio	0,00

**PORTARIA TCE/MA Nº 57 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Relotar o servidor na unidade que compõe a estrutura organizacional deste Tribunal, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A lotação prevista no caput deve ser considerada a partir do dia 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração  
ANEXO 1 - QUADRO DE RELOTAÇÃO

ITEM	RELOTAÇÃO		MAT.	OCUPANTE	CAT.	CARGO COMISSIONADO
1	DE ASRIP	PARA GAPRE	3822	KLAUSE REGINA LEITE SIMAS	DIS	SUPERVISOR DE CONTROLE GERENCIAL

**PORTARIA TCE/MA N.º 65 DE 23 DE JANEIRO DE 2015**

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 876/2015

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, conforme Atestado Médico, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos dos artigos 118, I, §§ 1º e 2º c/c o art. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor William Jobim Farias, matrícula nº 7047, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 07/01/2015 a 06/04/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de janeiro de 2015.

**Maria do Rosário Martins Israel**  
Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

**Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2015 – COLIC/SUPEC-TCE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.212/2014; PARTES:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.; **CNPJ:** 05.635.814/0001-16; **OBJETO DO CONTRATO:** a **CONTRATADA** obriga-se a executar, sob regime de empreitada por preço global, os serviços objeto deste contrato (construção de edificação de estacionamento e pavimentação com bloco de concreto em área do TCE/MA), em conformidade com as normas estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2014-CEL/TCE/MA e seus anexos, e à proposta da empresa. **DO VALOR:** o valor global do presente Contrato é de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais); **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço; **DA VIGÊNCIA:** será da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão até 31/12/2015; **AMPARO LEGAL:** Concorrência nº 001/2014-CEL/TCE/MA; **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Exercício Financeiro: 2015; Unidade Gestora (UG): 020101-TCE/MA ; FR:0101000000; ND: 4.4.90.51; Plano Interno: FISEX.; **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2015. São Luís, 23 de janeiro de 2015. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora da COLIC/TCE-MA.

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Segunda Câmara****Processo nº 5456/2014-TCE/MA**

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: Tereza de Jesus França

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Aposentadoria voluntária concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Teresa de Jesus França. Legalidade e registro do ato.

**DECISÃO CS-TCE/MA N.º 1294/2014**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria voluntária concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Teresa de Jesus França, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Referência 011, especialidade Agente de Administração, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada por ato nº 142/2014, expedido em 20 de fevereiro de 2014, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 805/2014-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII, c/c o art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e o Conselheiro-Substituto Melquizezedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2014.

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**  
Presidente da Segunda Câmara  
**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**  
Relator  
**Flávia Gonzalez Leite**  
Procuradora de Contas

**Processo nº 12523/2013-TCE/MA**

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal  
Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: José Valdemar Copes da Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Aposentadoria voluntária por idade concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência a José Valdemar Copes da Silva. Legalidade e registro do ato.

#### **DECISÃO CS-TCE/MA Nº 1282/2014**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência a José Valdemar Copes da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, especialidade Vigia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato nº 1530/2013, expedido em 23 de outubro de 2013, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 973/2014-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII, c/c o art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e o Conselheiro-Substituto Melquizezeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2014.

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**

Presidente da Segunda Câmara

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Flávia Gonzalez Leite**

Procuradora de Contas

#### **Processo nº 247/2014-TCE/MA**

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: Rosária Ferreira Uchôa

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Aposentadoria voluntária concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Rosária Ferreira Uchôa. Legalidade e registro do ato.

#### **DECISÃO CS-TCE/MA Nº 1295/2014**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Rosária Ferreira Uchôa, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Agente de Administração, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato nº 1954/2013, expedida em 26 de novembro de 2013, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 808/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII, c/c o art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e o Conselheiro-Substituto Melquizezeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2014.

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**

Presidente da Segunda Câmara

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Flávia Gonzalez Leite**

Procuradora de Contas

#### **Processo nº 8420/2011-TCE/MA**

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: Nemésio de Sá Sousa

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Aposentadoria voluntária concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência a Nemésio de Sá Sousa. Legalidade e registro do ato.

#### **DECISÃO CS-TCE/MA Nº 1284/2014**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência a Nemésio de Sá Sousa, no cargo de Técnico de Gestão Administrativa, Classe C, Referência 04, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, outorgada pelo ato expedido em 04 de julho de 2011, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 815/2014-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII, c/c o art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior (Relator) e Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado e o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2014.

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**  
Presidente da Segunda Câmara  
**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**  
Relator  
**Flávia Gonzalez Leite**  
Procuradora de Contas

**Processo nº 8515/2014-TCE/MA**

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: Conceição de Maria Assunção Araújo

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Aposentadoria voluntária concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Conceição de Maria Assunção Araújo. Legalidade e registro do ato.

**DECISÃO CS-TCE/MA Nº 1292/2014**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Conceição de Maria Assunção Araújo, no cargo de Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 011, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada por ato nº 543/2014, expedido em 28 de maio de 2014, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 882/2014-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII, c/c o art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior (Relator) e Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado e o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2014.

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**  
Presidente da Segunda Câmara  
**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**  
Relator  
**Flávia Gonzalez Leite**  
Procuradora de Contas

**PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9568/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Responsável : Anísio Vieira Chaves Neto

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

2 - PENSÃO - PROCESSO Nº 1804/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

3 - REFORMA EX-OFFÍCIO - PROCESSO Nº 6555/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9870/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9880/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9999/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

7 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10021/2014  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Responsável : Edmar Serra Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10182/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10252/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10379/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

11 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10439/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

12 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11182/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11302/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
Responsável : Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Álvaro César de França Ferreira

14 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6630/2009  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Responsável : Cisio Janus Lopes Costa  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1095/2010  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Hilton Portela da Ponte - Diretor Presidente  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1109/2010  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Hilton Portela da Ponte - Diretor Presidente  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

17 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 2024/2010  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Hilton Portela da Ponte - Diretor Presidente  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 2198/2010  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO  
Responsável : Luiz Augusto dos Santos Almeida - Diretor Geral  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Advogado: Luis Aurélio dos Santos Almeida - Oab/ma 12734

19 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10630/2010  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Hilton Portela da Ponte - Diretor Presidente  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

20 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10587/2011  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Eduardo Henrique Tavares Dominici - Prefeito  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

21 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11627/2011  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

Responsável : Hilton Portela Da Ponte  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
22 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1726/2012  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Edilma Selma dos Santos Ponte Rocha  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
23 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1737/2012  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Edilma Selma dos Santos Ponte Rocha  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
24 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1755/2012  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Edilma Selma dos Santos Ponte Rocha  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
25 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 2700/2012  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA  
Responsável : Edilma Selma dos Santos Ponte Rocha  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
26 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8739/2012  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA  
Responsável : Maria Cleia Batista dos Santos  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
27 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11305/2012  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA  
Responsável : Maria Cleia Batista dos Santos  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
28 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4006/2005  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Responsável : Antonio Isaias Pereirinha - Presidente  
Ministério Público:  
Relator: Melquize deque Nava Neto

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Presidente da Segunda Câmara

### Atos dos Relatores

Processo n.º: 4714/2014  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta  
Exercício: 2013  
Entidade: Prefeitura de Chapadinha/MA  
Responsável: Ornilo Sousa Melo Filho – Presidente da CPL

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 004/2015

Na forma regimental, considerando tratar-se de prorrogação de prazo, estabelecido de forma imperativa no art. 127, § 4.º, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), comunico ao responsável, Senhor Ornilo Sousa Melo Filho, Presidente da CPL do Município de Chapadinha, exercício financeiro de 2013, que resta prejudicado o seu pedido de prorrogação de prazo, por não haver previsão legal, para interposição de defesa referente à Citação por Edital n.º 066/2014 - GCSUB1, de 21/11/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 24/11/2014.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 4715/2014  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2013  
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA (FMAS)  
Responsável: Ornilo Sousa Melo Filho – Apoio à CPL

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 005/2015

Na forma regimental, considerando tratar-se de prorrogação de prazo, estabelecido de forma imperativa no art. 127, § 4.º, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), comunico ao responsável, Senhor Ornilo Sousa Melo Filho, Apoio à CPL do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA (FMAS), exercício financeiro de 2013, que resta prejudicado o seu pedido de prorrogação de prazo, por não haver previsão legal, para interposição de defesa referente à Citação por Edital n.º 067/2014 - GCSUB1, de 21/11/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 24/11/2014.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Processo n.º: 4715/2014  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2013  
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA (FMAS)  
Responsável: Selly Nascimento Meireles – Apoio à CPL

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 006/2015

Na forma regimental, considerando tratar-se de prorrogação de prazo, estabelecido de forma imperativa no art. 127, § 4.º, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), comunico à responsável, Senhora Selly Nascimento Meireles, Apoio à CPL do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA (FMAS), exercício financeiro de 2013, que resta prejudicado o seu pedido de prorrogação de prazo, por não haver previsão legal, para interposição de defesa referente à Citação por Edital n.º 065/2014 - GCSUB1, de 21/11/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 24/11/2014.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 1004/2015  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Proc. 1671/2007)  
Exercício: 2006  
Entidade: Prefeitura de Timon  
Requerente: Maria do Socorro Almeida Waquim – Prefeita

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 008/2015

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão à Senhora Maria do Socorro Almeida Waquim, Prefeita de Timon, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 1671/2007, referente à Tomada de Contas Especial de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Timon, no exercício financeiro de 2006, em atendimento ao Requerimento de 21/01/2015.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 992/2015  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação de vista (Proc. 2818/2008)  
Exercício: 2007  
Entidade: Prefeitura de Presidente Médice/MA  
Requerente: Antonio Rodrigues Pinho – Prefeito

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 009/2015

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Antonio Rodrigues Pinho, Prefeito de Presidente Médice/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista do Processo n.º 2818/2008-TCE, referente à Prestação de Contas Anual do Prefeito de Presidente Médice/MA, exercício financeiro de 2007, de sua responsabilidade, em atendimento ao Requerimento de 20/01/2015.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 998/2015  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação de vista (Proc. 2822/2008)  
Exercício: 2007  
Entidade: Prefeitura de Presidente Médice/MA  
Requerente: Antonio Rodrigues Pinho – Prefeito

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 010/2015

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Antonio Rodrigues Pinho, Prefeito de Presidente Médice/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista do Processo n.º 2822/2008-TCE, referente à Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Presidente Médice/MA, exercício financeiro de 2007, de sua responsabilidade, em atendimento ao Requerimento de 20/01/2015.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 994/2015  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação de vista (Proc. 2819/2008)  
Exercício: 2007  
Entidade: Prefeitura de Presidente Médice/MA  
Requerente: Antonio Rodrigues Pinho – Prefeito

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 011/2015

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Antonio Rodrigues Pinho, Prefeito de Presidente Médice/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista do Processo n.º 2819/2008-TCE, referente à Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Presidente Médice/MA, exercício financeiro de 2007, de sua responsabilidade, em atendimento ao Requerimento de

---

20/01/2015.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 1001/2015  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Proc. 3356/2011)  
Exercício: 2010  
Entidade: Câmara Municipal de São João dos Patos/MA  
Requerente: Raimundo da Guia Corrêa de Sousa – ex-Presidente

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 012/2015

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Raimundo da Guia Corrêa de Sousa, ex-Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 3356/2011-TCE, referente à Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara do Município de São João dos Patos/MA, exercício financeiro de 2010, de sua responsabilidade, em atendimento ao Requerimento de 21/01/2015.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 5237/2014  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação  
Exercício: 2012  
Entidade: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação do Município de São Luís/MA (CACS/FUNDEB)  
Requerente: Lindalva Lima Lopes – Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 013/2015

Na forma regimental, comunico à responsável, Senhora Lindalva Lima Lopes, Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB do Município de São Luís/MA, exercício financeiro de 2012, que resta prejudicado o seu pedido de “liberação para juntada de pareceres de prestações de contas final de 2012”, por não haver previsão legal.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo n.º: 1050/2015  
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão  
Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Proc. 2627/2014)  
Exercício: 2013  
Entidade: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD (Prefeitura de São Luís)  
Requerente: Regina Célia Bitencourt Reis de Pinho – Secretária Municipal de Administração, em exercício

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 014/2015

Na forma regimental, e nos termos do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, em atendimento ao Ofício n.º 019/15-GAB/SEMAD, de 21/01/2015 (fl. 02), autoriza-se a concessão à Senhora Regina Célia Bitencourt Reis de Pinho, Secretária Municipal de Administração, em exercício, de São Luís, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 2627/2014-TCE, referente ao Processo Administrativo n.º 230-1119/2013 (Licitação na modalidade pregão presencial), de responsabilidade da SEMAD, no exercício financeiro de 2013.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.  
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

**Processo n.º: 1002/2015**

Natureza: Requerimento  
Requerente: Raimundinho Gomes Barros – Prefeito Municipal de Lajeado Novo  
Exercício: 2009  
Procuradores: Antino Correa Noleto Júnior (OAB/MA n.º 8.130), Sâmara Santos Noleto (OAB/MA n.º 12.996) e Francisco Cavalcante Carvalho

**DESPACHO Nº 15/2015**

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo n.º 2946/2010, referente à Tomada de Contas de Gestão da Administração Direta do Município de Lajeado Novo, exercício financeiro de 2009.  
Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.  
Em 23 de janeiro de 2015.

Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**  
relator

**PROCESSO N.º : 990/2015-TCE/MA**

**JURISDICIONADO** : Gabinete do Prefeito de Itaipava do Grajaú  
**NATUREZA** : Solicitação  
**REFERÊNCIA** : Processos n.º 4346/2011, 4349/2011, 4353/2011 - TCE/MA  
**REQUERENTE** : José Maria da Rocha Torres  
**ASSUNTO** : Solicitação de vistas e cópias

---

**DECISAO N.º 44/2015-PRESI**

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar vista e cópias dos Processos nº 4346/2011, 4349/2011, 4353/2011-TCE/MA, relativo a Prestação de Contas de gestão da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, exercício financeiro 2010, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos em referência.

São Luís (MA), 23/01/2015.

*Conselheiro* **Edmar Serra Cutrim**  
Relator